

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.922.537/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/1990
NOME EMPRESARIAL GERBA GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO BOMBEIROS APUCARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1949	COMPLEMENTO	
CEP 86.800-030	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 03/08/2009 às 10:54:16 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/08/2009

GERBA - GREMIO ESPORTIVO RECREATIVO BOMBEIROS DE APUCARANA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 1º Sob a denominação de GERBA - GREMIO ESPORTIVO RECREATIVO BOMBEIROS DE APUCARANA, fica constituído uma associação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º A sede da associação será na rua Noburo Fukushima, 113, vila São Carlos, CEP 86.800.350, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Art. 3º A associação terá como finalidade a filantropia, congregando seus associados, auxiliando-os na integração e assistência social - econômica tanto quanto seus meios possibilitarem, buscando realizar ações para o bem estar da criança e do adolescente, integrando-o na sociedade.

Art. 4º A duração da associação é por tempo indeterminado

Art. 5º Para consecução dos fins a que se propõe a Associação poderá explorar serviços de bar, restaurante, promoções diversas, firmar convênios, fornecimento de materiais esportivos do gênero de quaisquer necessidades, por si ou por terceiros.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art 8º A Associação manterá as seguintes categorias de associados

I - EFETIVO: Todos os Bombeiros Militares da ativa ou da reserva, que contribua com a mensalidade para a manutenção do GERBA.

II - BENEMÉRITO: Aqueles que, pela prestação de serviços relevante à Associação, sejam proclamados como tais pela Diretoria, os quais terão validade somente na gestão concedente, não podendo ultrapassar a quantidade de 25% (vinte e cinco) dos Associados Militares;

III - FUNDADORES: Aqueles que fizeram parte da entidade durante a primeira gestão

da primeira Diretoria;

IV – CONVIDADOS: Parentes de primeiro grau dos Bombeiros Militares da ativa ou da reserva, após prévia aprovação da Diretoria, o qual fica responsável pelo convidado, bem como sua permanência subordinado a permanência do Policial que o indicou.

Art 9º Para tornar-se Associado EFETIVO, o Bombeiro Militar subscreverá sua ficha de admissão, devendo esta ser submetida a apreciação da diretoria na primeira reunião subsequente.

Art 10 Compreende-se como dependente do Associado, o cônjuge, filhos (as) e enteados (as) solteiros (as) até 21 (vinte um) anos de idade, e os que sob regime de tutela vivam sob a sua efetiva dependência até os 21 anos, as demais decisões inclusive os casos do Associado Solteiro será regido pelo Regimento Interno.

CAPITULO III

DAS TAXAS DE CONTRIBUIÇÕES

Art 13 Uma vez admitido, o Associado obriga-se ao pagamento, depósito em conta da Associação, cujos valores serão fixados pela Diretoria.

Art 14 Tais contribuições não gerarão quaisquer direitos patrimoniais ao Associado indistintamente sobre à Associação, pois que não adquire ele qualquer título patrimonial.

Art 15 Poderá, ainda, a Diretoria, com a aprovação do Conselho Deliberativo, estipular taxas a serem pagas pelo Associado, para fazer face a despesas com festividades em datas especiais ou outros casos, como sinistros, chamadas à Capital etc..., valores estes estipulados constantes no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO DOS DIREITOS



Art 16 São direitos dos Associados, Efetivos e Fundadores Participarem das Assembléias Gerais; Votar e ser votado observado o disposto no Art.8º, participar de todas as promoções sociais, culturais, artísticas ou esportivas da Associação, conforme estipula o regime interno e ou normas da Diretoria; Frequentar e fazer uso das instalações da sede social, observando o disposto do regime interno e ou normas baixadas pela Diretoria; Requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo ou à Diretoria convocação e propor medidas de interesse geral, justificando os motivos pôr escrito.

I - Representar à Diretoria, contra qualquer Associado ou integrante da família deste, que venham a comportar-se de forma inconveniente aos bons princípios de moral e costumes;

Art 17 Aos Associados BENEMÉRITOS e CONVIDADOS são vetados os direitos de votar e ser votado, bem como os expostos nos incisos I, II do artigo anterior, sendo-lhes assegurado:

I - Sentar em lugar reservado ao lado da Diretoria, em solenidade da associação;

II - Tomar parte e apresentar proposições nas reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria, sem direito a votar ou ser votado, neste caso as proposições deverão ser dirigidas por outro Associado que o represente formalmente;

SEÇÃO DOS DEVERES V

Art 18 São deveres dos Associados:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções das Assembléias Gerais do Conselho Deliberativo e Diretoria, bem como o Regimento interno;

II - Zelar pelo bom nome da Associação;

III - Guardar e fazer com que também o guardem seus dependentes, o respeito e decoro no recinto social, colaborando com a manutenção da ordem;



IV - Aceitar cargos ou comissões para os quais sejam eleitos ou designados, salvo impedimentos;

V - Apresentar para ingresso nas dependências da Associação, suas credenciais, dever este extensivo a seus dependentes ou convidados;

VI - Cuidar e fazer cuidarem os seus dependentes da conservação dos materiais, bens e benfeitorias da Associação, indenizando-a de conformidade com a decisão da Diretoria, nos prejuízos que causarem por dolo ou culpa, ou decisão mediante Assembléia Geral;

VII - Quando em nome da Associação tomarem parte de solenidade ou procedimentos esportivos, proceder com zelo e denodo de forma a preservar o seu bom nome;

VIII - Pagar as taxas de contribuições;

IX - Em hipótese alguma poderá fazer uso de materiais, bens, veículos ou instalações da Associação ou sob responsabilidade desta para fins particulares ou não sem a devida autorização da Diretoria ou responsável direto.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art 19 Os Associados de qualquer categoria e seus respectivos dependentes estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA - Quando capitulados em falta disciplinar de repercussão;

II - SUSPENSÃO LEVE - De até 05 (cinco) dias, quando reincidirem nas sanções do parágrafo anterior ou as forem mais graves;

III - SUSPENSÃO MÉDIA - De 08 (oito) à 10 (dez) dias, em caso de reincidência do item anterior que infringirem disposições Estatutárias ou regimentais, quando já tenham incorridos nas cominações do inciso II deste artigo e ou quando agredirem moral ou fisicamente qualquer Associado ou funcionário no exercício de suas funções indistintamente;

IV - AFASTAMENTO - Até 20 (vinte) dias, quando forem por atitudes ou procedimentos não compatíveis com o decoro ou a moral, prejudiciais a Associação e quando concorrerem para o descrédito da Diretoria, desrespeitando ou instigando a outros que o façam, ou as leis e regulamentos, emanadas da mesma;

V - EXCLUSÃO - Quando por dolo praticar crime contra Membro da Diretoria,



funcionário ou convidado ou ainda contra o patrimônio da Associação, só ou acompanhado, movido por emulação injusta, sendo que tais penalidades não exime o punido de responsabilidades legais que lhe couber, sendo somente no âmbito da Associação.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 27 A Assembléia Geral constituída pelos sócios em gozo de direitos estatutários.

§ 1º ORDINARIAMENTE, uma vez por ano, na secunda quinzena de março, convocada pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, com o fim de examinar e deliberar sobre o relatório e balanço geral, este acompanhado do parecer do Conselho Deliberativo referente ao exercício financeiro anterior, apresentado pela Diretoria.

§ 2º EXTRAORDINARIAMENTE, para deliberar sobre:

- A - Dissoluções da Associação;
- B - Emendas ou reformas do Estatuto;
- C - Alienação ou constituição de direitos reais relativos a bens imóveis da Associação;
- D - Anexação ou incorporação de outra Associação;
- E - Atos da Diretoria ou do Conselho Deliberativo que tenham contrariado disposições estatutárias;
- F - Recursos que lhe forem inerentes;
- G - Destituição de ocupantes de cargos eletivos, quando assim entenderem os interesses da Associação;
- H - Quaisquer outros assuntos sem competência definida neste Estatuto e não arrolado no presente artigo;

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, por deliberação da Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo em



decisão tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art 28 A Assembléia Geral, convocada ordinariamente ou extraordinariamente, tratará exclusivamente de matérias constantes do edital e funcionará em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios ou em 2ª convocação uma hora mais tarde, com a presença da metade dos associados. Se este quorum não for alcançado, em 3ª convocação com qualquer número de associados, uma hora após a segunda.

Art 29 As convocações das Assembléias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias, serão feita através de editais afixados nos recintos da sede da Associação, em locais mais freqüentado pelos sócios na unidade, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

Parágrafo Único - Dos editais deverão constar:

A -Nome da Associação;

B - Os dizeres Edital de Convocação da Assembléia Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

C - Dia, mês, ano, hora e local da realização da Assembléia Geral. As convocações de que se trata o Art;

D -Número de Associados em condições de votos na data da publicação do Edital;

E - Ordem do dia;

F - Data do Edital;

G - Assinatura do responsável pela convocação.

Art 30 As decisões da Assembléia Geral será tomada pelo voto pessoal dos Associados presentes, vedada a representação, podendo a votação ser secreta, aberta ou por aclamação.

Parágrafo Único - Os Associados admitidos após a publicação do Edital e convocação, não terão direito a voto, no entanto, poderão participar das discussões, sendo que a sua presença não será computada no quorum atingido.

Art 31 As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos Associados presentes, salvo nos casos de alienação de bens e imóveis da Associação, anexação ou incorporação de outras Associações que será decidida por no mínimo 2/3 (dois



terços) dos Associados presentes.

Art 32 Em se tratando de dissolução da Associação, a Assembléia Geral Extraordinária funcionará com a presença de no mínimo 4/5 (quatro quintos) dos Associados no gozo de seus direitos estatutários e a decisão só será tomado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art 33 O Associado que pretender convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, deverá endereçar pedido por escrito ao Conselho Deliberativo, que decidirá sobre a conveniência da convocação, sustentando a decisão de 1/5 (um quinto) dos presentes.

Parágrafo Único - Se o conselho Deliberativo, não decidir sobre o pedido do Associado ou se negar ao pedido feito, a Assembléia Geral poderá ser convocada diretamente pelo Associado, sendo o Edital assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art 34 A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, na ausência pelo Presidente do Conselho Deliberativo, na ausência deste pelo vice Presidente da Diretoria, ausente este pelo Associado que for indicado pela maioria dos presentes.

§ 1º Em todos os casos, aqueles que tiverem interesses pessoais nas decisões estarão impedidos de presidir a discussão do item da ordem do dia em que tal interesse estiver contido, ocorrendo nesses casos a substituição na ordem estabelecida na caput deste artigo.

§ 2º As Assembléias Gerais, poderão ser gravadas para posterior lavratura da respectiva ata. Será nomeado pela Assembléia uma, comissão de mais 4 (quatro) sócios presentes para ler a ata e assiná-la juntamente com o Presidente e o Secretário.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES



Art 35 As eleições para membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal realizarão-se na segunda quinzena do mês de fevereiro, bienalmente e serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze dias), através de edital onde constará o dia, local e horário de votação, chamamento para o registro de chapas conforme art. 29 do presente estatuto.

Parágrafo Único - O mesmo critério será observado nos casos de renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, sendo que os eleitos apenas completarão os mandatos dos renunciantes.

Art 36 Somente poderão concorrer as eleições candidatos que não estejam em débitos com a Tesouraria da Associação, mensalidades, relacionadas em lista encimada por uma legenda "Chapas", cujo o registro tiver sido feito através de .petição assinada por todos os componentes e entregues na Secretária da Associação com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência àquele marcado para o pleito, sendo que a designação e a posição das legendas na cédula de votação, serão decididas por sorteio, impressas perfeitamente legíveis e sem sinais indutores na cédula, a qual será dobrada e depositada na uma de frente a mesa.

Parágrafo Único - O sorteio a que se refere o presente artigo, será efetuado 04 (quatro) dias antes da data designada para as eleições pelo Presidente da Diretoria, na sede da Associação, em hora por ele designada, na presença facultativa dos representantes concorrentes.

Art 37 A cédula de votação será única, contendo a legenda, data do pleito, local específico, e um pequeno quadrado para a aposição do "X", que indicará sua intenção de voto, número de ordem, sendo que de forma alguma identificará o associado eleitor.

§ 1º Na legenda deverá constar o número do Associado, seu nome e a denominação do cargo a que concorrerá.

§ 2º Os Associados que tenham sofrido punições superior a 90 (noventa) dias não poderão concorrer a cargos eletivos pelo prazo de 1 (um) ano, contados do término do cumprimento da pena.

§ 3º Nenhum candidato poderá fazer parte de mais de uma legenda.



§ 4º As legendas dos candidatos serão obrigatoriamente completas para a diretoria, conselho deliberativo e Fiscal, ressalvados os casos de eleições suplementares previstas nos Art. 59, 78 § 1º e 79.

§ 5º O eleitor que exercer o sufrágio aporá a sua assinatura na relação dos votantes, rubricadas pelo Presidente da Diretoria.

Art 38 Os Associados EFETIVO e FUNDADORES terão o direito ao exercício do voto, independente de débitos.

Art 39 Serão fornecidos urnas aos eleitores para depósito dos votos.

§ 1º O presidente da mesa receptora, mediante a constatação de que se trata o artigo 38, lhe fornecerá a cédula respectiva, devidamente rubricada.

§ 2º O eleitor votará em gabinete reservada e depositará seu voto na urna.

Art 40 Terminada a votação, será lavrada a Ata respectiva pelo Presidente e secretário da mesa, lacrando-se as respectivas urnas e remetendo-as para a sede da Associação, onde se procederá a apuração.

Parágrafo Único - Em seguida o sócio que presidiu a apuração, proclamará os eleitos, que serão empossados na primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art 41 O Presidente da Diretoria designará tantas mesas achar conveniente, composta de um presidente, um secretário e dois escrutinadores, que procederão a respectiva apuração, obedecendo o seguinte sistema:

A - contagem do número de cédulas que deverá coincidir com os eleitores, sendo que o excesso quanto a este, ou vice e versa, implicará na anulação da ou das urnas em que o excesso se constatar;

B - Verificada a coincidência de cédulas e votantes os escrutinadores farão a contagem dos votos;

C - Terminada a contagem, será confeccionado um boletim com os resultados, o qual deverá ser assinado pelos componentes da mesa,



Art 42 Conhecido o resultado, reunir-se-ão os presidentes de mesas, se for o caso, o mais idoso dentre eles designará um secretário para lavrar a ata final, que será assinada pelos presidentes que tiverem trabalhado na recepção das cédulas de votação, na contagem dos sufrágios, fiscais e sócios que queiram fazer sua identificação.

Art 43 Havendo empate no resultado da votação, será considerada eleita a legenda cujo candidato a presidente da diretoria for associado a mais tempo, persistindo o empate, o mais idoso.

Art 44 Ocorrendo a hipótese da letra "A" do art. 41, isto é, excesso de cédulas em relação ao número de eleitores ou vice e versa, será anulada somente a urna respectiva.

Parágrafo Único - No caso de ser uma única urna, a diretoria convocará eleições suplementares, no prazo de 03 (três) dias da apuração, na qual votarão somente os inscritos naquela mesa eleitoral, sendo substituídos os membros da mesa e fiscais.

Art 45 Das decisões das mesas apuradoras, no caso, de reclamações e protestos, produzidos por escrito, caberá recurso, para o Conselho Deliberativo e diretoria, que deliberará, em seção extraordinária no prazo de 24 horas de proclamação dos eleitos.

Art 46 Das decisões conjuntas do Conselho Deliberativo e diretoria, previstas no Artigo 45, caberá à Assembléia Geral, no prazo de 03 (três) dias, através de requerimento assinado por no mínimo 1/10, (um décimo), dos Associados votantes dirigido ao presidente da diretoria, que procederá na conformidade do parágrafo único do art. 27, e demais conformidades previstas neste Estatuto e a Assembléia decidirá em última instância.

Art 47 Os membros do Conselho Fiscal, não poderão ser reeleitos para o mandato subsequente.

CAÍTULO IX

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art 48 O Conselho Deliberativo é o órgão pelo qual se manifestam os associados da



associação excetuando-se os da competência da Assembléia Geral.

Art 49 O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros que sejam associados EFETIVOS ou FUNDADORES, maiores de 18 (dezoito) anos, com mais de 6 (seis) meses de filiação, eleitos conjuntamente com a Diretoria e Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.

Art 50 O Conselho Deliberativo elegerá, na primeira reunião logo após a sua posse, os respectivos Presidentes, Vice-presidente, 1º Secretario e 2º Secretario.

Art 51 São incompatíveis aos mandatos de Conselheiros e membros da Diretoria.

Art 52 São inelegíveis para o Conselho Deliberativo os parentes ate 2º grau de membros da Diretoria.

Parágrafo Único – Se nenhum dos dois indicados o fizer, poderá ser convocada por 2/3 (dois terços) de seus membros ou ainda pelo Presidente da Diretoria.

Art 53 As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo sistema maioria absoluta dos seus membros presentes as reuniões que se efetivarão com o mínimo de 4 (quatro) conselheiros em primeira convocação e com 3 (três) em segunda convocação, meia hora depois.

Art 54 Perderá o mandato de conselheiro aquele que faltar sem causa justificada a 03 (três) seções consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, bem como aquele que for punido com uma das penas do Art. 19, incisos III, IV, ou V.

Art 55 Em caso de vaga de 1/3 (um terço) do total dos conselheiros eleitos, serão escolhidos pelo próprio Conselho tantos Associados forem as vagas, obedecido os artigos 49, 51 e 52 do presente Estatuto.

Art 56 Na hipótese de renuncia coletiva do Conselheiro ou de vagas em número superior a 1/3 (um terço) dos membros eleitos será convocada no prazo de 10 (dez) dias pela Diretoria, uma Assembléia Geral a fim de eleger os membros faltantes.



Art 57 Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Dar parecer sobre os assuntos que a Diretoria tiver que submeter a Assembléia Geral;
- II - Sugerir a Diretoria as medidas e providencias de interesse da Associação;
- III - Convocar Assembléia Geral nos casos previstos neste Estatuto;
- IV - Deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, sendo que ela é obrigada a acatar esta resolução;
- V - Deliberar sobre proposta da Diretoria, recebendo o orçamento da receita e despesa anual, inclusive quando as alterações de mensalidades, taxas, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, da respectiva comunicação sob pena de serem considerados automaticamente homologadas;
- VI - Suspender a execução de deliberação da Diretoria quando contrarias as disposições Estatutárias, ou lesiva ao interesse da Associação, com recursos necessários no prazo de 10 (dez) dias a Assembléia Geral que será convocada pelo Presidente do Conselho;
- VII - Autorizar a Diretoria a compras de imóveis de qualquer valor, bem como despesas que excederem a 30 (trinta) vezes o maior valor da referência (MVR);
- VIII - Advertir a Diretoria por seu Presidente a pronta necessidade de execução de dispositivo deste Estatuto;
- IX - Solicitar a Diretoria informações sob qualquer assunto de interesse geral da Associação ou em particular de seus órgãos de administração;
- X - Julgar os Diretores e Conselheiros Fiscais faltosos e seus próprios membros em conjunto com a Diretoria.

Art 58 O Conselho Deliberativo e a Diretoria poderão funcionar em sessões conjuntas, cabendo a Presidência da reunião ao primeiro.

Art 59 As reuniões do Conselho Deliberativo, mesmo secretas, poderá comparecer membros da Diretoria para tomar parte nas discussões, sem direito a voto, assim recíproca prevalece quanto as reuniões da Diretoria.

Art 60 As deliberações serão tomadas por maioria de novatos dos conselheiros presentes e lavradas em ata em livro próprio e subscrita pelos membros presentes.



Parágrafo Único – Em caso de empate na votação, a decisão caberá ao Presidente que exercerá o "VOTO MINERVA".

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art 61 O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos bienalmente com a Diretoria, entre os Associados EFETIVOS e FUNDADORES observadas as inelegibilidades.

Art 62 Ao Conselho Fiscal Compete:

I - Dar parecer sobre contas da Diretoria prestadas anualmente à Assembléia Geral e proposta orçamentária para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;

II - Examinar os balancetes mensais, que deverão ser apresentados pela Diretoria;

III - Dar parecer sobre as contas da diretoria em caso de renúncia;

IV - Examinar os livros da contabilidade da Associação;

V - Solicitar esclarecimentos à Diretoria sobre assuntos pertinentes as suas incumbências;

VI - Eleger seu Presidente na primeira reunião após a posse.

Art 63 Os conselheiros serão obrigados a reunirem-se mensalmente para examinarem o balancete da Associação.

Parágrafo Único - O não comparecimento previsto no artigo anterior dará direito ao Conselho Deliberativo a convocar os suplentes para incumbir tal função.

Art 64 Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes indicados pelo Conselho Deliberativo, no caso da vacância e cargo.

CAPÍTULO XI



DA DIRETORIA

Art 65 A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 09 (onze) membros, com as seguintes funções:

- A - Presidente;
- B - Vice-Presidente;
- C - 1º Secretário;
- D - 2º Secretário;
- E - 1º Tesoureiro;
- F - 2º Tesoureiro;
- G - Diretor Social e Cultural;
- H - Diretor de Esportes;
- I - Diretor de Patrimônio;

Art 66 Somente poderão exercer os cargos acima, os Associados EFETIVOS ou FUNDADORES, observados as inelegibilidades previstas, neste estatuto.

Art 67 Nenhum Associado poderá exercer, cumulativamente cargos em mais de um órgão.

Art 68 Todos os Diretores serão eleitos por sufrágio de conformidade com o capítulo VIII, para um período de 2 (dois) anos.

Art 69 Todos os Diretores deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias de Diretoria e neles terão direito a voto.

Art 70 As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, em reunião mensal ou nas reuniões extraordinárias, para tal fim convocados pelo seu Presidente com o mínimo de 6 (seis) de seus integrantes, na primeira convocação e por um mínimo de 4 (quatro) de seus membros, em segunda convocação meia hora mais tarde, cabendo ao Presidente o "VOTO DE MINERVA" em qualquer hipótese.

Art 71 Perderá o mandato, o Diretor que faltar sem motivo justificado a 3 (três)



sessões consecutivas ou 5 (cinco) Alternadas.

Art 72 Compete a Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, ou resoluções da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

II - Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;

III - Observar a economia social e prever despesas imprescindíveis;

IV - Organizar na primeira reunião social do ano o orçamento da receita e despesas, propondo as taxas e mensalidades ao Conselho Deliberativo;

V - Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente na forma do art.57, ou a requerimento de 1/10 (um décimo) dos Associados em gozo de seus direitos para deliberar sobre a matéria que seja objeto da convocação;

VI - Admitir, advertir, suspender, eliminar ou expulsar Associados, ressalvadas as prerrogativas de outros órgãos conforme §§ 2º e 3º do art 19;

VII - Conceder, cartões de frequência para festividades às pessoas não enumeradas no art 91 ou a seu critério, independente disso quando forem pessoas gratas a Associação;

VIII - Conceder, nos mesmos critérios do item anterior, cartões de frequência às atividades esportivas e recreativas da Associação;

IX - Prestar informações quando solicitadas pela Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Fiscal;

X - Resolver todos os assuntos financeiros e de interesse da Associação, observadas as disposições estatutárias;

XI - Administrar cantinas e ou restaurante que por acaso venha a manter por conta própria ou arrendar;

XII - Propor ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral medidas extraordinárias que se fizerem necessárias;

XIII -- Manter a ordem dentro do recinto social;

XIV - Estabelecer as indenizações a serem cobertas por Associados que causarem prejuízos à Associação;

XV - Conceder licença aos Diretores da Associação até o prazo de 90 (noventa dias);

XVI - Ceder as instalações da sede social quando for conveniente e dentro do regimento interno;

XVII - Organizar o regimento interno da Associação, reformando-o sempre que se fizer



necessário;

XVIII - Comparecer as sessões do Conselho Deliberativo quando houver interesse da Administração e discutir as questões que não sejam atinentes a ordem inteira daquele órgão;

Art 73 A qualquer tempo do mandato, ocorrendo vacância nos cargos do Presidente e primeiro Tesoureiro, assumirão os referidos cargos, automaticamente, o vice Presidente e o segundo Secretário, respectivamente.

§ 1º Vagando os cargos de Vice-presidente e 2º Tesoureiro, em virtude de terem os titulares assumidos os postos efetivos, ou a esses cargos respectivamente, terem renunciado, se no primeiro ano de mandato, serão convocadas eleições suplementares para o preenchimento das vagas.

§ 2º Após decorrido um ano de mandato, o cargo de que trata o parágrafo anterior, serão preenchidos por indicação da Diretoria, sob a ratificação do Conselho Deliberativo;

§ 3º Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria, ratificada sempre pelo Conselho Deliberativo;

Art 74 Vagando os cargos de Presidente e Vice-presidente a um só tempo, e isso ocorrendo no primeiro ano de mandato, assumirá o Presidente do Conselho Fiscal, que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, convocará eleições suplementares para o preenchimento dos cargos.

Parágrafo Único - Se os cargos de Presidente e Vice-presidente, vagarem a um só tempo e já decorridos mais de um ano de mandato, assumirá o Presidente do Conselho Deliberativo completando o mandato como Presidente da Diretoria.

Art 75 No caso de renúncia coletiva da Diretoria, formar-se-á uma comissão eleitoral, através de Assembléia Geral extraordinária, que convocará e encaminhará as novas eleições, através de mandato tampão.

Art 76 É vetado a Diretoria assumir compromissos financeiros que ultrapassem a 30 vezes o valor de referência, sem prévia autorização da Assembléia Geral, quando fora da previsão orçamentária.



DO PRESIDENTE

Art 77 Compete ao Presidente:

- I - Convocar reunião da Diretoria e da Assembléia Geral, presidindo os seus trabalhos, salvo quando esta reunir para tratar de queixa ou denuncia contra a Diretoria, quando então exercerá a presidência o Presidente do Conselho Deliberativo ou um Associado indicado pela maioria dos presentes, que escolherá dois Associados secretários;
- II - Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo, sempre que se fizer necessário;
- III - Autorizar pagamentos de despesas e contas da Associação, assinar cheques com o primeiro ou segundo tesoureiro, bem como ordens de pagamento e tudo o que se relacionar com os bancos;
- IV - Autorizar e assinar os termos de abertura e enceramentos dos livros de escrituração, o livro ATA, inspecioná-los, sempre que achar conveniente e zelar pelos bens da Associação;
- V - Expor anualmente à Assembléia Geral extraordinária o estado financeiro e econômico da Associação, em relatório acompanhado de balanço geral subscrito pelo tesoureiro, referente as despesas e receitas da entidade;
- VI - Assinar com o secretário a correspondência da Associação e Atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- VII - Nomear e demitir empregados aos serviços da Associação, respeitando direitos adquiridos e leis em vigor;
- VIII - Admoestar e suspender Associados até o prazo de 90 (noventa) dias, com recurso à Diretoria;
- IX - Submeter à apreciação da Diretoria as minutas dos contratos para arrendamento de bar, restaurante e outras fontes de rendas da Associação;
- X - Fixar, de acordo com a Diretoria, os vencimentos dos empregados da Associação, prescrevendo-lhes as atribuições respectivas;
- XI - Resolver todos os casos de questões administrativas que ocorrerem, desde que não haja tempo de reunir a Diretoria;
- XII - Representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele, podendo se necessário passar procuração em cláusula "AD JUDICIA" a de confiança ou fazer-se



acompanhar do mesmo;

XIII - Assinar as carteiras de identidade dos Associados, títulos honoríficos e tudo mais que se relacionar com a Associação;

XIX - Decidir todas as questões que afetem a vida social e administrativa da Associação, ressalvadas as competências dos demais poderes.

DO VICE-PRESIDENTE

Art 78 Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e quando licenciado;

II - Assinar cheques com o primeiro ou segundo tesoureiro na ausência do Presidente;

III - Assumir a Presidência na hipótese do art.60;

IV - Exercer quaisquer atribuições que lhe forem atribuídas pelo regimento interno, inclusive a de assessoramento do Presidente.

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art 79 Compete ao primeiro Secretário:

I - Redigir as Atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais e assinalas com o Presidente e demais Associados quando previsto neste Estatuto;

II - Encaminhar o expediente, fazer a correspondência, expedir convites que submeterá a assinatura do Presidente em conjunto;

III - Fazer publicar e assinar juntamente com o Presidente os Editais de convocação e convites;

IV - Ter em boa ordem de escrituração os livros de atas e demais papéis do arquivo da Associação;

V - Lavrar e assinar com o Presidente os contratos realizados;

VI - Permanecer em efetivo contato com a P/1 do 10º BPM, no sentido de verificar se os novos integrantes da unidade estão propostos à Associar-se;

VII - Organizar de forma atualizada as fichas de inscrição de identidade dos Associados;

VIII - Elaborar todo o serviço burocrático de admissão, demissão e penalidade de



Associados;

IX - Exercer quaisquer outras funções que lhe forem cometidas pelo Regimento Interno.

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art 80 Compete ao segundo Secretário:

I – Substituir e auxiliar o primeiro secretário em todas as suas funções que lhe forem cometidas pelo regimento;

II - Exercer quaisquer atribuições que lhe forem cometidas pelo regimento interno.

DO PRIMEIRO TESOUREIRO

Art 81 Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar todas as rendas da Associação e delas sob guarda e responsabilidade, devendo depositar em banco designado pelo Presidente;

II - Assinar cheque, ordens de pagamento e tudo o mais que se relacionar com bancos, juntamente com o Presidente ou na ausência deste, com o Vice-presidente;

III - Pagar contas da Associação, autorizadas pelo Presidente;

IV - Manter em dia e fiscalizar metodicamente os livros de escrituração contábil da Associação;

V - Apresentar à Diretoria, em dias de sessão, a situação financeira da Associação;

VI - Publicar em recinto da Associação, bem como nas dependências do 10º BPM, mais frequentadas pelos associados depois de visualizado pelo Presidente, mensalmente um balancete da receita e despesa da Associação, e ao fim de cada ano, um balancete geral;

VII - Facultar ao Conselho Fiscal e ao Presidente da Associação o exame dos livros, respectivos documentos prestando-lhes os devidos esclarecimentos solicitados;

VIII - Propor ao Presidente a nomeação de pessoa idônea e capaz para efetuar a contabilidade e movimento da entidade;

IX – Fazer a cobrança das mensalidades, donativos e quaisquer outras rendas da Associação;

X – Exigir e conferir as prestações de contas dos encarregados da cantina e ou



restaurantes, outras explorações que venha a manter, acompanhando pessoalmente o balanço das mercadorias cujos períodos deverá estabelecer de conformidade com a Diretoria;

DO SEGUNDO TESOUREIRO

Art 82 Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir e auxiliar o primeiro Tesoureiro em todas as funções;
- II - Na ausência do primeiro Tesoureiro, assinar com o Presidente ou na ausência com o Vice-presidente, cheques, ordens de pagamento e tudo mais que se relacionar com bancos;
- III - Assumir ao primeiro Tesoureiro na hipótese do art. 60 deste Estatuto;
- IV - Exercer todas as funções que lhe forem designadas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR SOCIAL E CULTURAL

Art 83 Compete ao Diretor Social e Cultural:

- I - Incentivar a cultura literária e científica dos Associados;
- II - Auxiliar efetivamente, juntamente com o Diretor de Esportes na elaboração do Regimento Interno da Associação;
- III - Nomear comissões auxiliares compostas de Associados que tenham afinidades com essas atividades pela quais será responsável, submetendo a aprovação da Diretoria;
- IV - Organizar o calendário Social e Cultural da Associação, submetendo-o ao Presidente da Diretoria;
- V - Propor ao Presidente contratação de espetáculos artísticos e culturais, bem como conjuntos musicais, observando o orçamento;
- VI - Estimular a cultura cívica dos Associados e suas famílias, bem como, dentro da Polícia Militar do Paraná;
- VII - Organizar programas de conferência e cursos literários científicos;
- VIII - Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo Regimento Interno.



DO DIRETOR DE ESPORTES

Art 84 Ao Diretor de Esportes compete:

- I - Dirigir os auxiliares técnicos dos esportes praticados na Associação;
- II - Dirigir os interesses desportivos da Associação e representar a Diretoria em todas as reuniões esportivas que participar;
- III - Propor ao Presidente a nomeação de auxiliares Técnicos capazes para o atendimento das diversas modalidades desportivas;
- IV - Auxiliar efetivamente, juntamente com o Diretor Social e Cultural a elaboração e modificação do Regime Interno;
- V - Nomear comissões auxiliares composta de Associados para auxiliá-lo em suas atividades pelas quais será responsável, submetendo-as a aprovação da Diretoria;
- VI - Resolver as propostas e sugestões de ordem geral, que receber dos auxiliares técnicos e ou Comissões Auxiliares;
- VII - Exercer propaganda constante entre os Associados fomentando a prática dos desportos e concorrendo para tornar eficiente as representações da Associação;
- VIII - Representar os interesses esportivos da Associação nas sessões da Diretoria;
- IX - Organizar, orientar e executar através dos auxiliares técnicos as sessões de cultura física da Associação;
- X - Organizar e dirigir os torneios da Associação, decidindo os respectivos assuntos;
- XI - Organizar as representações oficiais da Associação em qualquer gênero de competição desportiva;
- XII - Determinar o treinamento dos Associados em todos os gêneros de Educação Física;
- XIII - Propor à Diretoria, anualmente, o orçamento da despesa da sessão desportiva;
- XIV - Solicitar à Diretoria a aquisição de material necessário ao funcionamento das sessões esportivas, respeitando sempre o orçamento;
- XV - Organizar estatísticas e sinopse relativas aos assuntos de sua competência, assim como a parte do relatório anual da Diretoria referente aos mesmos assuntos;
- XVI - Comunicar a Diretoria solicitando aprovação das decisões e medidas tomadas, dentro de suas atribuições, bem como aos regulamentos técnicos que elaborar;
- XVII - Supervisionar as dependências internas reservadas ao preparo físico e treinamento técnico dos Associados, inclusive os vestiários;



XVIII – Propor a Diretoria as medidas de caráter administrativos que julgar necessárias ao exato cumprimento de suas funções, entre as quais as penalidades disciplinares de que julgar passíveis os Associados submetidos a sua direção técnica;

XIX – Cooperar para que a atividade esportiva se subordine às determinações e preceitos científicos;

XX – Atentar para que todas as competições esportivas realizadas entre os Associados ou entidades de outros objetivos sempre em engrossamento cada vez maior dos Associados para o bom desenvolvimento de seus trabalhos;

XXI – Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR DE DIVULGAÇÃO

Art 85 Compete ao Diretor de Divulgação:

I - A Direção das tarefas relativas ao bom entendimento com órgãos e profissionais de imprensa;

II - Publicação de materiais da Associação;

III - Zelar pelo bom nome da Associação através de sugestões de providências;

IV - Criar comissões destinadas à recepção e acompanhamento de profissionais de imprensa e serviço ou em visita à Associação;

V - Editar boletins ou revistas informativas à imprensa e aos Associados;

VI - Providenciar a confecção de bandeiras, flâmulas, chaveiros, brindes para oferecimento às delegações visitantes e as entidades congêneres visitantes;

VII - Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art 86 Compete ao diretor de Patrimônio:

I – Inventariar e manter fichário de todos os bens pertencentes a Associação;

II – Atender aos pedidos dos demais Diretores no que diz respeito a móveis e utensílios da Associação quanto a sua manutenção e conservação;



III – Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação e conservação nas já existentes;

IV – Providenciar concorrências de preços e cotação referente a aquisição de móveis e imóveis para a Associação;

V – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR ORADOR

Art 87 Compete ao Diretor Orador:

I – Fazer alocações referentes a vida e fins da Associação nas festividades de aniversário;

II – Representar a Associação, por delegação do Presidente em todas as solenidades e festas para quem for convidado;

III – Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

DO FUNDO SOCIAL, RECEITA E DESPESAS

Art 88 Constituem o Fundo Social da Associação:

I - Os bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir;

II – O saldo da receita sobre a despesa;

III – Os donativos de qualquer natureza.

Art 89 A receita ordinária da Associação é constituída de:

I – Taxa de manutenção;

II – Subvenção concedida pela Unidade;

III – Taxa de readmissão e outras;

IV – Donativos em dinheiro;

V – Juros ou dividendos de quaisquer rendas;

VI – Taxa de atualização da sede, em caso de arrendamento;



- VII – Aluguéis de imóveis de sua propriedade;
- VIII – Arrecadação proveniente de exploração ou arrendamento comercial de bar, restaurante e outras;
- IX – Receitas de promoções esportivas ou culturais;
- X – Receitas com anúncios em publicações da Associação;
- XI – Rendas eventuais;
- XII – Doações e Subvenções concedidas pelo Poder Público.

Art 90 A despesa ordinária é constituída de:

- I – Verbas destinadas a expediente da secretaria, tesouraria, diretoria e conselho fiscal;
- II – Pagamento de impostos, salário de empregado e outros dispêndios indispensáveis a manutenção da vida social prescrita neste Estatuto;
- III – Conservação e limpeza dos bens da Associação e de material ou instalações alugadas;
- IV – Aquisição de materiais de desportos em geral;
- V – Custeio de festas e de jogos organizados;
- VI – Aquisição de prêmios para os torneios ou campeonatos realizados;
- VII – Gastos com publicações da Associação;
- VIII – Gastos com contratações de artistas e enclementos de vocação artística;
- IX – Gastos com combustíveis de veículos da Associação ou a serviço da Associação;
- X – Despesas eventuais, com a aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 91 Em caso de dissolução da Associação os seus bens serão doados à entidades congêneres.

Art 92 Nenhum Diretor ou Conselheiro poderá ser destituído de seu cargo a não ser nas hipóteses e pela forma prevista neste Estatuto.



Art 93 A Associação poderá ceder, em caráter excepcional, o salão e dependência(s) de sua sede para festa e reuniões estranha à sociedade, desde que não tenham caráter político ou religioso, respeitando o Estatuto e Regimento Interno e direito dos Associados.

Art 94 Os móveis e utensílios da Associação, sob nenhum pretexto poderão ser emprestados ou alugados, havendo ou não Sede própria, ficará a juízo da Diretoria, observado o Estatuto Social, e o Regimento Interno.

Art 95 Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática de ato regular de sua gestão.

Parágrafo único - Os Associados são responsáveis pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art 96 São proibidas, no recinto da Associação discussões sobre assuntos políticos partidários ou religiosos, ficando os transgressores subordinados as sanções disciplinares previstas no art 19.

Art 97 Nenhum Diretor ou Conselheiro poderá depois de eleito realizar com Associação contrato de qualquer natureza.

Art 98 Os uniformes dos atletas e das representações desportivas da Associação serão nas cores de sua bandeira e deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria, mediante proposta e sugestão do Diretor de Esportes.

Art 99 São expressamente proibidos nos recintos da Associação, jogos chamados de azar e ou com valores elevados a dinheiro ou qualquer outro valor representativo, ficando os infratores sujeitos às sanções do art 19.

Art 100 O exercício financeiro da Associação será encerrado no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.



CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art 101 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, podendo os interessados, no prazo de 10 (dez) dias recorrer ao Conselho Deliberativo;

Art 102 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

CAPÍTULO XIV

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art 103 O Estatuto Social poderá ser reformulado:

I – Parcialmente – Em qualquer gestão, após um ano contados do início da gestão da Diretoria em exercício, sendo que para isto deverá ser convocada Assembléia Geral nos termos do art 34 e seus parágrafos.

II – Totalmente – Após um ano e seis meses contados do início da gestão da Diretoria em exercício, sendo para isto convocada Assembléia Geral nos termos da Artigo 34 e seus parágrafos.

Parágrafo único - Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto favorável 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO XV

FUNDADORES E PRIMEIRA DIRETORIA

Art 104 São sócios Fundadores e Membros da 1ª Diretoria, Conselho Deliberativo e



Conselho Fiscal:

Art 105 Discutido e aprovado o presente Estatuto, passa o mesmo a constituir-se de Regimento Interno do Grêmio Esportivo Recreativo Bombeiros de Apucarana, ao qual os Associados obrigam-se a respeitar, cumprir e fazer-se cumprir, entrando- em vigor na data de seu registro.

APUCARANA, PR, 27/ de Maio de 2005


JURANDIR VALENTIM FENATO
Presidente

Edison Mauro Klutkewski



**GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO BOMBEIROS
DE APUCARANA**

**Rua Ponta Grossa, 1949 – Centro
Apucarana – Paraná**

DECLARAÇÃO

Eu, Jurandir Valentim Fenato, RG. 4.237.547-0, presidente do GERBA – Grêmio Esportivo Recreativo Bombeiros de Apucarana, residente a Rua Sabaudia, 211, Vila São Carlos, Apucarana, Pr., declaro para os devidos fins que todo trabalho realizado frente ao Grêmio, não gera nenhuma espécie de renumeração para qualquer um dos membros da diretoria.

Por ser expressão da verdade, segue a mesma assinada por mim, presidente do Grêmio.

Apucarana, 17 de Agosto de 2009.


Jurandir Valentim Fenato
Presidente do GERBA

80922537/0001-48

GERBA - GREMIO ESPORTIVO E
RECREATIVO BOMBEIROS APUCARANA

Rua Ponta Grossa, 1949
Centro - Cep 86.800-030
Apucarana - Pr.

ATA DA ASSEMBLEIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e cinco, as oito horas, em sua sede local, na Rua Ponta Grossa, 1949, centro, nesta cidade, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os senhores associados do GERBA – GREMIO ESPORTIVO RECREATIVO BOMBEIROS DE APUCARANA. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor presidente Jurandir Valentim Fenato, Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, residente a Rua Sabaudia, 211, Vila São Carlos, Apucarana, CPF 626.220.999.91, cédula de identidade nº 4.237.547-0 – PR., e convidando Eu, Edison Mauro Klutchkovik, Brasileiro, casado, Bombeiro Militar, Residente a Rua Rio Apucarana, nº 333, Núcleo João Paulo I, Apucarana, PR., CPF 444.938.439-34, cédula de identidade nº 3.162.402-9 – PR., para secretariar e lavrar a presente ata, o qual aceitei. Constituída a mesa, o Presidente da assembleia determinou que se fizesse a recontagem dos associados presentes com direito a voto, o que fiz, utilizando o livro de presença para chamada nominal e confrontado os nomes dos presentes com o arquivo do quadro associado e com o Diretor Tesoureiro a situação de cada um, em relação a sua obrigação social, constando-se que era de doze os de sócios presentes, com direito a voto. A seguir, o Presidente, dando por instalados os trabalhos, com numero regular e estatutário de associados, determinou que procedesse à leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) alteração do estatuto social, e consolidação em conformidade com o novo código civil. Não tendo mais assunto a ser discutido, a pedido do presidente, procedi à leitura da proposta da diretoria para alteração do estatuto social, seguido do parecer favorável do conselho fiscal, proposta esta que teve cópia distribuída a todos os associados presentes nesta assembleia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a reforma estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela, o Presidente suspendeu a seção pelo tempo necessário a lavratura da presente ata em livro próprio, reaberta a seção, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo presidente desta assembleia, por mim, secretário, em pelos demais associados presentes com direito a voto.

Apucarana, 27 de maio de 2005

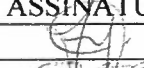
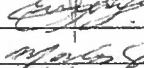
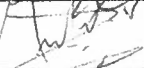
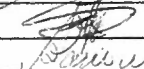


JURANDIR VALENTIM FENATO
Presidente



EDISON MAURO KLUTCHKOVIK
Secretario

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO GERBA – GRÊMIO ESPORTIVA RECREATIVO BOMBEIROS DE APUCARANA, REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2005.

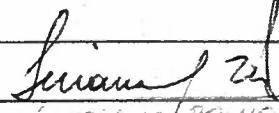
	NOME	RG	ASSINATURA
1.	JURANDIR VALENTIM FENATO	4.237.547-0	
2.	EDISON MAURO KLUTCHKVI	3.162.402-9	
3.	MARCOS SCHMEREGA	4.347.440-6	
4.	LUCIANO SCHMEREGA	5.828.009-4	
5.	LUCIANO TARCISO ROMÃO	6.083.345-1	
6.	JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO	0.128.681-3	
7.	HELIO FRANSCISCO SOARES	4.148.347-0	
8.	MARIO CESAR MORAIS	3.351.100-3	
9.	CARLOS ALBERTO VIEIRA	9.287.663-1	
10.	PEDRO VOLNEI ANDRADE DE OLIVEIRA	4.005.736-7	
11.	ARMANDO APDO. INPOCETO DE SÁ	3.238.425-3	
12.	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA	3.646.181-0	
13.			
14.			
15.			

Às sete e dois dias do mês de dezembro do ano de hum mil nove-
centos e oitenta e três, às 19:00 horas, no quartel do Corpo de -
Fuzileiros de Apucarana, realizou-se a 1ª Assembleia Geral Ordinária
do GERBA, para dar posse a sua primeira diretoria. Primeiro a usar da
palavra o SR. 1º Ten QOBM Romualdo Forischi Padilha, fazendo a apresentação
da Diretoria, fazendo parte da mesma, como Presidente o 2º Sgt José Triana
Primo, como Vice Presidente o Sd José Ferreira Penteado, como
secretário Cb Mario Sérgio Camargo Bianchi, como tesoureiro o 3º
Sgt Estefano Picny e como Diretor social o 3º Sgt Francisco Marques;
Após a apresentação o SR. 1º Ten QOBM Romualdo Forischi Padilha falou a
respeito da possível aquisição de um terreno no Jardim das Flores para se
construir a sede do Gerba com recreação para os familiares e de um jo-
go de camisas esportivas para a equipe de futebol do Gerba; comentou
também a respeito da oficialização do Gerba. O presidente do Gerba
empossado 2º Sgt José Triana Primo tomou a palavra para que proce-
desse a eleição do Conselho Fiscal; após seus agradecimentos, falou a
respeito das intenções do Gerba para com o esporte ou convênios com
farmácias; também deixar na geladeira do quartel, refrigerantes que es-
tarão a venda a preços assecíveis; Logo após o presidente iniciou
a eleição do Conselho Fiscal, antes porém, ele deixou livre a quem quises-
se candidatar-se, indicando o SR. 1º Ten Romualdo Forischi Padilha para que
fizesse parte e presidisse o Conselho Fiscal; Após realizadas as elei-
ções foi definido o Conselho Fiscal, composto o mesmo, como Presidente
o SR. 1º Ten Romualdo Forischi Padilha, como Membros Efetivos o 3º Sgt
Mario Antonio Cardoso e Sd Salvador Sanches, ficando como suplentes
o 3º Sgt Isaltino de Paula Goncalves e Sd Alexandre Henrique Cavalhei-
ro; Após a posse do Conselho Fiscal, foi aberta a palavra a qualquer as-
sociado ou membro da diretoria que se manifestasse em relação a qualquer
assunto; Tomou a palavra o Vice-Presidente para agradecer os votos re-
cebidos; em seguida o Sd Lindolfo Ribeiro da Silva Junior tomou a pa-
lavra e fez votos de felicidades a todos; o 3º Sgt Pedro Rossi,

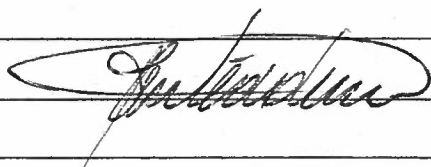
pediu a palavra e agradeceu a Directoria do Gerba; em seguida o Sr. Sidney Valtex John tambem deu a palavra reforçando o reconhecimento do Sgt Pedro Rossi; o presidente do Gerba Sr. Jose Triana Primo tambem deu seu parecer pedindo o apoio de todos; o Sr. Engenheiro Francisco de Andrade pediu a palavra e agradeceu a todos, desejando a todos os associados um feliz natal; em ultima instancia, o presidente do Gerba, disse que o Gerba fara emprestimos a quem precisasse, comprando-se furos baixos.

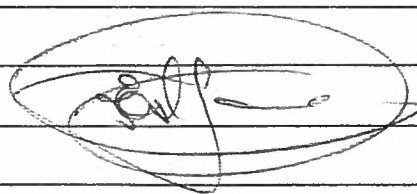
Nada mais havendo, as 11:30 hs, o Presidente deu por encerrada a 1.^a Assembleia Geral Ordinaria do Gerba.

SEGUEM AS ASSINATURAS:


JOSE TRIANA PRIMO - PRESIDENTE


MARIO SERGIO CASTARGO BIANCHI - SECRETARIO







Acta da Primeira Assembleia Geral Extraordinaria //

As vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e dois, as nove horas, no Quartel do Corpo de Bombeiros de Apucarana



Estado do Paraná

P O D E R J U D I C I A R I O

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A D

=====

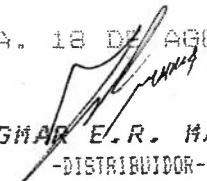
EFEITOS CIVIS

CERTIFICO. que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), delas nada constatei existir contra EDISON
MAURO KLUTCHKOVSKI, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente e
domiciliado nesta cidade. CPF/MF 444.938.439-34-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

AFUCARANA, 18 DE AGOSTO

DE 2.009


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



P O D E R J U D I C I A R I O
E S T A D O D O P A R A N Á

FOLHA: 01

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

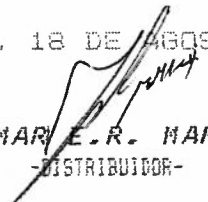
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pele Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra
JURANDIR VALENTIM FENATO, brasileiro, casado, bombeiro militar, residente
e domiciliado nesta cidade, CPF/MF 626.220.999-91-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE,

APUCARANA, 18 DE AGOSTO DE 2009


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5ºGB – 2º SGB - APUCARANA



PROJETO BOMBEIRO MIRIM



APUCARANA - PR
SETEMBRO / 2009

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

5º GB/2º SGB – APUCARANA
COLÉGIO SÃO BARTOLOMEU

PROJETO
“BOMBEIRO MIRIM”
DE APUCARANA

NORMAS E ROTINAS

Elaborado por:
Cap. QOBM Hemerson Saqueta Barbosa

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	04
2. OBJETIVOS	04
3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	04
a. Período de funcionamento do projeto	04
b. Critérios para o funcionamento	05
c. Público alvo	05
d. Quantidade de vagas	05
e. Parte pedagógica	05
f. Logística	05
4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	05
d. Direitos do aprendiz bombeiro mirim	05
e. Deveres do aprendiz bombeiro mirim	06
f. Desligamento do aprendiz bombeiro mirim	06
g. Punições	06
5. ANEXOS	
A - Modelo da autorização	
B - Hierarquia	
C – Uniformes	
D – Fotos	
E – Investimento	

Corpo de Bombeiros de Apucarana – denominado de 2º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros/CCB/PMPR – Endereço: Rua Ponta Grossa, 1.949, Centro, Apucarana, PR, CEP.: 86800-030 - Fone/Fax: 0xx43 3422-1515 – e-mail: 5gb-apuc@pm.pr.gov.br.

1. INTRODUÇÃO

O Corpo de Bombeiros, como instituição pública não pode furtar-se de sua responsabilidade social, deve interagir com a comunidade em que se está inserido, fazendo “algo a mais” do que somente dentro da esfera de suas atribuições, constantes tanto na Constituição Federal como na Constituição Estadual.

Também, há uma lacuna na educação dos jovens, principalmente na faixa etária de 10 a 16 anos de idade, período em que os adolescentes começam a descobrir novas facetas da vida em sociedade, momento em que são afetados tanto positiva como negativamente.

Os jovens mais afetados são aqueles que vivem nos bairros periféricos e de famílias carentes, tanto financeiramente como na falta de um ente familiar que lhes sirva de modelo.

Neste aspecto, o Corpo de Bombeiros de Apucarana em parceria com o Colégios e empresários oferece a estes jovens a oportunidade de, além de um modelo positivo de cidadão reconhecido pela sociedade brasileira, o soldado bombeiro militar, também mostrar que estes jovens podem chegar tão longe quanto seus sonhos podem alçar vôo, ao lado do bem e da cidadania.

Todos os ensinamentos, treinamentos e vivência dentro da caserna a que os aprendizes bombeiros mirins são expostos estão permeados pela disciplina, respeito, estima e busca dos valores morais.

Pela limitada estrutura do Corpo de Bombeiros de Apucarana, tem-se consciência de que não poderia atender a todos os jovens que estão necessitados deste apoio educacional e moral, mas espera que ao menos os que passem pelo projeto, sejam multiplicadores de sonhos, junto aos outros meninos.

2. OBJETIVOS

- a. Dar visão de mundo e criar oportunidades com participação da comunidade;
- b. Resgatar a auto estima e levar o conceito de cidadania e civismo, disciplina e educação aos aprendizes;
- c. Instruir e praticar as habilidades de bombeiros (primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, salvamento, natação, educação física, prevenção contra as drogas, etc...);
- d. Melhorar o comportamento junto à escola e à família;
- e. Aumentar a eficácia da educação preventiva, seja dos aprendizes, seja dos cidadãos atingidos pelo projeto, através de palestras, mídia e panfletagem.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. Período de funcionamento do projeto
 - 1) iniciou-se em 03 de maio de 2007. Funcionará de acordo com o calendário escolar;

2) As aulas no Quartel do Corpo de Bombeiros de Apucarana ocorrem sempre no contra-turno escolar. Nesta primeira turma, as terças e quintas-feiras das 08:00 h às 11:30 horas, com lanche servido às 09:15 horas;

b. Critérios para o funcionamento:

1) Ter um oficial bombeiro coordenador e um auxiliar, para acompanhar as atividades durante o tempo em que os aprendizes estiverem no quartel.

2) O oficial coordenador deve acompanhar também o relacionamento da família com os aprendizes, e encaminhar para a psicóloga, quando detectar qualquer desvio social, tanto o jovem quanto o ente familiar;

3) Se detectado carência financeira exarcebada na família do aprendiz, patrocinar mensalmente cesta básica de alimentos;

4) Observação integral da legislação em vigor (ECA).

c. Público alvo:

1) Meninos de 10 a 15 anos de idade;

2) Matriculados regularmente em escola, preferencialmente, cursando a quinta série do ensino médio;

3) De famílias reconhecidamente carentes, com renda inferior a dois salários mínimos;

4) De famílias em que o arrimo de família seja a mãe.

d. Quantidade de vagas:

1) Grupo original: 24 (12 vagas reservadas para o Colégio São Bartolomeu).;

2) Grupo da Edducca: 40.

e. Parte pedagógica:

1) Instrutores: Bombeiros e policiais militares, professores da rede de ensino e voluntários.

2) Disciplinas: ordem unida, primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, nós e voltas em cabos, salvamento, educação física, natação, civismo, prevenção contra as drogas, sexualidade, artes marciais, etc...

f. Logística:

1) Alimentação: com recursos oriundos de doações e patrocínios;

2) Transporte: veículo disponibilizado pelo Corpo de Bombeiros;

3) Uniforme: camiseta, blusa e calça de agasalho, boné, (todos vermelhos), meia branca e calçado preto. Farda com calça e camisa em tecido tipo Panamá. Pode-se ter o logotipo da empresa patrocinadora.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A seleção dos jovens poderá ser realizada em parceria com outras entidades (Colégio São Bartolomeu, CONSEG, ONG, Conselho Tutelar, Ministério Público, empresas, etc...);

b. O jovem participante será chamado de aprendiz bombeiro mirim;

- c. O coordenador do projeto acompanhará o boletim escolar do aprendiz;
- d. São direitos do aprendiz bombeiro mirim:
- 1) Receber o uniforme do projeto;
 - 2) Ter reforço de alimentação no quartel;
 - 3) Ter transporte do bairro ao quartel para as instruções;
 - 4) Ser tratado com respeito e ser reconhecido como integrante do projeto pelos bombeiros militares, voluntários e companheiros;
 - 5) Fazer e receber a continência, quando em saudação;
 - 6) Receber instruções com qualidade;
 - 7) Reclamar diretamente ao coordenador ou ao comandante do Corpo de Bombeiros de Apucarana, quando sentir-se ofendido.
- e. São deveres do aprendiz bombeiro mirim:
- 1) Não fumar e não beber bebida alcoólica;
 - 2) Não utilizar o uniforme do projeto em locais incompatíveis;
 - 3) Manter a sua média escolar com aproveitamento e no final do ano letivo, ser aprovado para a próxima série;
 - 4) Pautar-se pela urbanidade e civilidade para com todas as pessoas;
 - 5) Acatar as ordens dos instrutores;
 - 6) Obedecer às normas, leis e regulamentos vigentes.
- f. Haverá desligamento do aprendiz bombeiro mirim quando:
- 1) não houver aproveitamento escolar ou reprovação no ano letivo;
 - 2) A pedido da família;
 - 3) Ter mais de 05 (cinco) faltas não justificadas às instruções;
 - 4) Entrar em vias de fato com companheiros ou com outras pessoas no interior do aquartelamento;
 - 5) Participar de atos criminosos, plenamente comprovados;
 - 6) Completar 16 (dezesseis) anos de idade;
 - 7) O coordenador pode, dependendo do caso, solicitar ao aprendiz desligado, a devolução de fardamento, da camiseta e boné com os emblemas do projeto.
- g. Punições:
- 1) Advertência verbal;
 - 2) Advertência por escrito;
 - 3) Suspensão;
 - 4) Desligamento do projeto.

5. ANEXOS

- A - Modelo da autorização
- B - Hierarquia
- C - Uniformes
- D - Fotos
- E - Investimento

Quartel em Apucarana, PR, 01 de janeiro de 2009
Cap. QOBM Hemerson Saqueta Barbosa,
Comandante do Corpo de Bombeiros de Apucarana



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5ºGB – 2º SGB - APUCARANA



AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, responsável
pelo aprendiz bombeiro mirim _____,
autorizo o mesmo a participar do projeto Bombeiro Mirim, no Quartel do Corpo de
Bombeiros de Apucarana, no período da manhã, de segunda a sexta-feira.

Estou ciente que esse projeto visa preparar o jovem para o desempenho da
cidadania; não gera vínculo trabalhista; fica desde agora, isento de quaisquer ônus
por possíveis ocorrências e ou acidentes que envolvam este jovem.

Apucarana, PR, ____/____/2009

Assinatura do responsável pelo aluno

Nome legível: _____

Grau de parentesco: _____

HIERARQUIA

A distinção entre hierarquias será através de seguimentos de retas e figuras geométricas na cor branca, colocadas na lateral dos ombros de forma idêntica as praça e fundo vermelho, obedecendo a seguinte hierarquia:

- a) Aprendiz;
- b) Senior;
- c) Líder de Equipe;
- d) Instrutor;
- e) Comandante: O uniforme regulamentar do CB/PMPR, representando a motivação de cada integrante em ingressar nas fileiras do Corpo de Bombeiros.

Uniforme

AGASALHO



CALÇÃO



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

CAMISETA MANGA CURTA

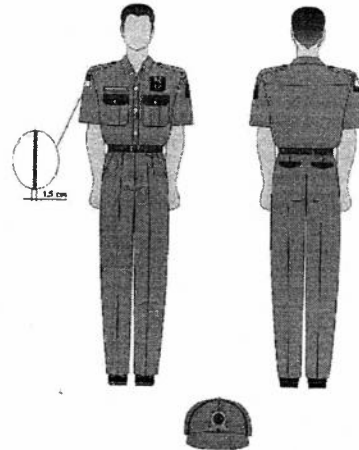


VISTA FRONTAL



VISTA POSTERIOR

UNIFORME - PASSEIO



BOTINA





Ordem unida



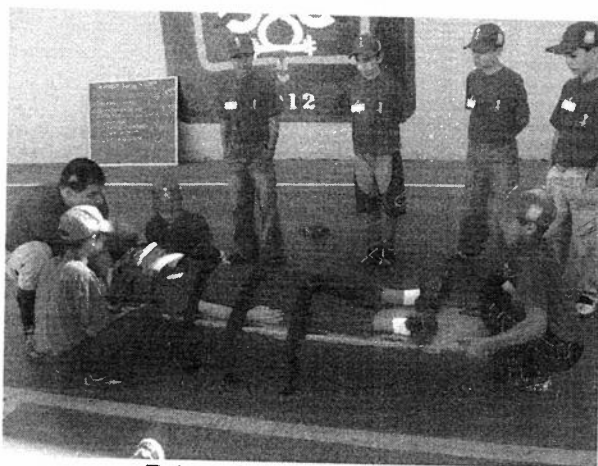
Prevenção e combate a incêndio



Salvamento



Natação



Primeiros Socorros



Educação física e artes marciais

INVESTIMENTO DO PROJETO

Grupo de 24 jovens (instrução às terças e quintas-feiras no quartel)

Ord.	Investimento	R\$ unitário	R\$ mensal	R\$ Anual
1	Alimentação (pão, leite, café, margarina)	R\$ 125,50	R\$ 3.012,00	R\$ 36.144,00
2	Fardamento (camisa e calça) *	R\$ 155,00	R\$ 3.720,00	R\$ 3.720,00
3	Agasalho vermelho (calça, camiseta, calção e blusa) *	R\$ 148,00	R\$ 3.552,00	R\$ 3.552,00
4	Calçados (tênis, meia e sapato preto) *	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
5	Transporte (vale-transporte, combustível para a viatura)	R\$ 320,00	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
6	Materiais esportivos	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
7	Cestas básicas mensais	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
	TOTAL	R\$ 1.163,50	R\$ 27.924,00	R\$ 76.896,00

* Os valores acima foram calculados de forma mensal, exceto os itens 2, 3, 4 e 5 - que é necessário apenas uma vez ao ano.

Alho há um mês e exames são feitos em Sarandi

SOLDADOS MIRINS

Bombeiros treinam crianças

BERNANDA NERIE
DE APUCARANA

Divulgação



Bombeiros mirins durante treinamento no quartel da corporação, em Apucarana

O Corpo de Bombeiros, de Apucarana, iniciou um projeto de treinamento para lançar bombeiros mirins, coordenado pelo capitão Hemerson Saqueta e o professor Roberto Canela. As aulas acontecem no quartel toda terça e quinta-feira, das 8h às 11h15, com um grupo de jovens com idade entre 13 anos, do Colégio Estadual Bartolomeu.

Segundo Saqueta, o critério para a entrada dos jovens como bombeiro mirim é estar estudando, ter boas notas. No final do curso, os professores irão avaliar o desempenho de cada aluno. O principal é a valorização dos jovens e que eles sejam multiplicadores de sonhos junto aos amigos na escola e no bairro, quem sabe também atendendo o município todo, de que, com esta formação, os adultos que nos deem o apoio participando da formação", diz.

O projeto é gratuito e oferece aulas para prevenção de incêndios, combate a incêndio, primeiros socorros, educação cidadania e alimenta-

ção, contando com o auxílio de voluntários da comunidade. "Os alunos recebem agasalhos e calçados. Muito melhor é estarem com os bombeiros aprendendo, do que nas ruas", ressaltou o professor Canela.

Segundo o capitão, os recur-

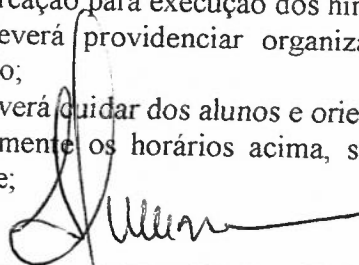
sos do Corpo de Bombeiros são poucos e limitados, mas além de suas atribuições como órgão de socorro público, seus homens sempre poderão fazer um pouquinho mais pelos cidadãos, como por exemplo, o sargento Simão e o soldado Armando, que doam parte do seu tempo livre para darem instruções a esses jovens aprendizes, acrescenta. No dia 12, os bombeiros mirins farão uma apresentação no quartel para a comunidade e autoridades, mostrando o que aprendem no projeto.

QUADRO DE TRABALHO SEMANAL BOMBEIRO MIRIM MÊS DE ABRIL 2008

DIA	HORÁRIOS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	INSTRUTORES	LOCAL
15	Das 08h00min às 08h05min	Hasteamento Bandeira	Chefe Socorro	Q/Central
15	Das 08h05min às 08h15min	Cântico H. Nacional e Canção do Bombeiro	Cb. Moraes	Q/Central
15	Das 08h15min às 08h30min	Café da Manhã	Rancheiro de Serviço na escala	Q/Central
15	Das 08h30min às 09h30min	Aulas Karate	Professor Alan	Q/Central
15	Das 09h30min às 09h45min	Intervalo	Cb. Moraes	Q/Central
15	Das 09h45min às 10h45min	Primeiros Socorros Abordagem/Rolamentos	Sgt Simão/Cb. Moraes	Q/Central
15	Das 10h45min às 11h30min	Atividades Esportiva	Cb. Moraes	Q/Central
DIA	HORÁRIOS	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	INSTRUTORES	LOCAL
17	Das 08h00min às 08h05min	Hasteamento Bandeira	Chefe Socorro	Q/Central
17	Das 08h00min às 08h15min	Canção do Bombeiro e Canção do Bombeiro	Cb. Moraes	Q/Central
17	Das 08h15min às 08h30min	Café da Manhã	Rancheiro de Serviço na escala	Q/Central
17	Das 08h30min às 09h30min	Aulas de Karate	Professor Alan	Q/Central
17	Das 0930 min às 09h45min	Intervalo	Cb. Moraes	Q/Central
17	Das 09h45min às 10h45min	Teoria do Fogo	Cb. Moraes	Q/Central
17	Das 10h45min às 11h30min	Recreação (Futebol)	Cb. Moraes	Q/Central

ATRIBUIÇÕES:

- O instrutor responsável pelo H. Nacional e Canção BM, deverá colocar o rádio com CD na quadra de esporte ou na sala de recreação para execução dos hinos;
- O Instrutor responsável pelo café, deverá providenciar organizar alimentação e conduzir os Bombeiros Mirins no refeitório;
- O instrutor responsável pelo intervalo deverá cuidar dos alunos e orientá-los;
- Os Instrutores deverão seguir rigorosamente os horários acima, salvo em caso de ocorrência, assumirá alguém do expediente;



HERMERSON SAQUETA BARBOSA Cap. QOBM
COMANDANTE DO 2º SGB – APUCARANA

Sgt Simão Coordenador
Bombeiro Mirim

GERBA – GREMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE APUCARANA
RUA PONTA GROSSA, 1949
CENTRO – APUCARANA – Pr.

CONTROLE DE PRESENÇA DOS BOMBEIROS MIRINS DE APUCARANA
MÊS DE JANEIRO 2009

QT	NOME	IDADE	PRESENÇA
01	ALISSON MARCEL LOPES		OK
02	ALISSON VINICIUS C. DE LIMA		OK
03	ANTONIO C. COMPANHOLI SILVA		OK
04	BRUNO PATRICIO DE OLIVEIRA		OK
05	BRUNO VINICIOS BORGHESAN		OK
06	DIEGO FELIPE DA SILVA		OK
07	EDERSON LEANDRO FELIPE		OK
08	EDUARDO F. DOS SANTOS		OK
09	ELIEL HENRIQUE RUVIEIRO		OK
10	EVANDRO DE OLIVEIRA		OK
12	FELIPE XAVIER DA SILVA		OK
13	GABRIEL OLMALCZUK		OK
14	GABRIEL VARGAS A. FERREIRA		OK
15	JEFERSON ROMÁRIO ROSA		OK
16	SEHAN F. GONÇALVES		OK
17	JONAS H. DO NASCIMENTO		OK
18	KELTON EDUARDO JOSIAS		OK
19	KELVIN ALECSANDER SOARES		OK
20	LUCAS RONALDO DA SILVA		OK
21	LUIS HENRIQUE BRUBNOLO		OK
22	MATEUS MACIEL		OK
23	MATHEUS FELIPE VILSISKI		OK
24	MATHEUS HENRIQUE SANTOS		OK
25	MATHEUS JOSÉ DE FREITAS		OK
27			
28			

Apucarana, 27 de Janeiro 2009

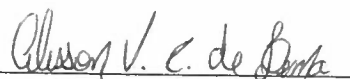
Alisson M. Lopes
CHEFE DE TRUVA

GERBA – GREMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE APUCARANA
RUA PONTA GROSSA, 1949
CENTRO – APUCARANA – Pr.

CONTROLE DE PRESENÇA DOS BOMBEIROS MIRINS DE APUCARANA
MÊS DE FEVEREIRO 2009.

QT	NOME	IDADE	PRESENÇA
01	ALISSON MARCEL LOPES	14 ANOS	OK
02	ALISSON VINICIUS C. DE LIMA	11 ANOS	OK
03	ANTONIO C. COMPANHOLI SILVA		OK
04	BRUNO PATRICIO DE OLIVEIRA	12 ANOS	OK
05	BRUNO VINICIOS BORGHESAN		OK
06	DIEGO FELIPE DA SILVA	11 ANOS	OK
07	EDERSON LEANDRO FELIPE		OK
08	EDUARDO F. DOS SANTOS	11 ANOS	OK
09	ELIEL HENRIQUE RUVIEIRO	11 ANOS	OK
10	EVANDRO DE OLIVEIRA	11 ANOS	OK
12	FELIPE XAVIER DA SILVA	12 ANOS	OK
13	GABRIEL OLMALCZUK		OK
14	GABRIEL VARGAS A. FERREIRA		OK
15	JEFERSON ROMÁRIO ROSA	12 ANOS	OK
16	SEHAN F. GONÇALVES		OK
17	JONAS H. DO NASCIMENTO		OK
18	KELTON EDUARDO JOSIAS	13 ANOS	OK
19	KELVIN ALECSANDER SOARES	11 ANOS	OK
20	LUCAS RONALDO DA SILVA	10 ANOS	OK
21	LUIS HENRIQUE BRUBNOLO		OK
22	MATEUS MACIEL	12 ANOS	OK
23	MATHEUS FELIPE VILSISKI	10 ANOS	OK
24	MATHEUS HENRIQUE SANTOS	11 ANOS	OK
25	MATHEUS JOSÉ DE FREITAS	10 ANOS	OK
27			
28			

Apucarana, 24 de Fevereiro 2009


 CHEFE DE TRUMA

GERBA – GREMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE APUCARANA
RUA PONTA GROSSA, 1949
CENTRO – APUCARANA – Pr.

CONTROLE DE PRESENÇA DOS BOMBEIROS MIRINS DE APUCARANA
MÊS DE MARÇO 2009

QT	NOME	IDADE	PRESENÇA
01	ALISSON MARCEL LOPES		OK
02	ALISSON VINICIUS C. DE LIMA		OK
03	ANTONIO C. COMPANHOLI SILVA		OK
04	BRUNO PATRICIO DE OLIVEIRA		OK
05	BRUNO VINICIOS BORGHESAN		OK
06	DIEGO FELIPE DA SILVA		OK
07	EDERSON LEANDRO FELIPE		OK
08	EDUARDO F. DOS SANTOS		OK
09	ELIEL HENRIQUE RUVIEIRO		OK
10	EVANDRO DE OLIVEIRA		OK
12	FELIPE XAVIER DA SILVA		OK
13	GABRIEL OLMALCZUK		OK
14	GABRIEL VARGAS A. FERREIRA		OK
15	JEFERSON ROMÁRIO ROSA		OK
16	SEHAN F. GONÇALVES		OK
17	JONAS H. DO NASCIMENTO		OK
18	KELTON EDUARDO JOSIAS		OK
19	KELVIN ALECSANDER SOARES		OK
20	LUCAS RONALDO DA SILVA		OK
21	LUIS HENRIQUE BRUBNOLO		OK
22	MATEUS MACIEL		OK
23	MATHEUS FELIPE VILSISKI		OK
24	MATHEUS HENRIQUE SANTOS		OK
25	MATHEUS JOSÉ DE FREITAS		OK
27			
28			

Apucarana, 24 de Março 2009

Antonio C.C. Silva
CHEFE DE TRUMA

GERBA – GREMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE APUCARANA
RUA PONTA GROSSA, 1949
CENTRO – APUCARANA – Pr.

CONTROLE DE PRESENÇA DOS BOMBEIROS MIRINS DE APUCARANA
MÊS DE ABRIL 2009

QT	NOME	IDADE	PRESENÇA
01	ALISSON MARCEL LOPES		OK
02	ALISSON VINICIUS C. DE LIMA		OK
03	ANTONIO C. COMPANHOLI SILVA		OK
04	BRUNO PATRICIO DE OLIVEIRA		OK
05	BRUNO VINICIOS BORGHESAN		OK
06	DIEGO FELIPE DA SILVA		OK
07	EDERSON LEANDRO FELIPE		OK
08	EDUARDO F. DOS SANTOS		OK
09	ELIEL HENRIQUE RUVIEIRO		OK
10	EVANDRO DE OLIVEIRA		OK
12	FELIPE XAVIER DA SILVA		OK
13	GABRIEL OLMALCZUK		OK
14	GABRIEL VARGAS A. FERREIRA		OK
15	JEFERSON ROMÁRIO ROSA		OK
16	SEHAN F. GONÇALVES		OK
17	JONAS H. DO NASCIMENTO		OK
18	KELTON EDUARDO JOSIAS		OK
19	KELVIN ALECSANDER SOARES		OK
20	LUCAS RONALDO DA SILVA		OK
21	LUIS HENRIQUE BRUBNOLO		OK
22	MATEUS MACIEL		OK
23	MATHEUS FELIPE VILSISKI		OK
24	MATHEUS HENRIQUE SANTOS		OK
25	MATHEUS JOSÉ DE FREITAS		OK
27			
28			

Apucarana, 28 de Abril 2009

Bruno V. Borghesan
CHEFE DE TRUVA

GERBA – GREMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE APUCARANA
RUA PONTA GROSSA, 1949
CENTRO – APUCARANA – Pr.

CONTROLE DE PRESENÇA DOS BOMBEIROS MIRINS DE APUCARANA
MÊS DE MAIO 2009

QT	NOME	IDADE	PRESENÇA
01	ALISSON MARCEL LOPES		OK
02	ALISSON VINICIUS C. DE LIMA		OK
03	ANTONIO C. COMPANHOLI SILVA		OK
04	BRUNO PATRICIO DE OLIVEIRA		OK
05	BRUNO VINICIOS BORGHESAN		OK
06	DIEGO FELIPE DA SILVA		OK
07	EDERSON LEANDRO FELIPE		OK
08	EDUARDO F. DOS SANTOS		OK
09	ELIEL HENRIQUE RUVIEIRO		OK
10	EVANDRO DE OLIVEIRA		OK
12	FELIPE XAVIER DA SILVA		OK
13	GABRIEL OLMALCZUK		OK
14	GABRIEL VARGAS A. FERREIRA		OK
15	JEFERSON ROMÁRIO ROSA		OK
16	SEHAN F. GONÇALVES		OK
17	JONAS H. DO NASCIMENTO		OK
18	KELTON EDUARDO JOSIAS		OK
19	KELVIN ALECSANDER SOARES		OK
20	LUCAS RONALDO DA SILVA		OK
21	LUIS HENRIQUE BRUBNOLO		OK
22	MATEUS MACIEL		OK
23	MATHEUS FELIPE VILSISKI		OK
24	MATHEUS HENRIQUE SANTOS		OK
25	MATHEUS JOSÉ DE FREITAS		OK
27			
28			

Apucarana, 26 de Maio 2009


CHEFE DE TRUMA

GERBA – GREMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE APUCARANA
RUA PONTA GROSSA, 1949
CENTRO – APUCARANA – Pr.

CONTROLE DE PRESENÇA DOS BOMBEIROS MIRINS DE APUCARANA
MÊS DE JUNHO 2009

QT	NOME	IDADE	PRESENÇA
01	ALISSON MARCEL LOPES		OK
02	ALISSON VINICIUS C. DE LIMA		OK
03	ANTONIO C. COMPANHOLI SILVA		OK
04	BRUNO PATRICIO DE OLIVEIRA		OK
05	BRUNO VINICIOS BORGHESAN		OK
06	DIEGO FELIPE DA SILVA		OK
07	EDERSON LEANDRO FELIPE		OK
08	EDUARDO F. DOS SANTOS		OK
09	ELIEL HENRIQUE RUVIEIRO		OK
10	EVANDRO DE OLIVEIRA		OK
12	FELIPE XAVIER DA SILVA		OK
13	GABRIEL OLMALCZUK		OK
14	GABRIEL VARGAS A. FERREIRA		OK
15	JEFERSON ROMÁRIO ROSA		OK
16	SEHAN F. GONÇALVES		OK
17	JONAS H. DO NASCIMENTO		OK
18	KELTON EDUARDO JOSIAS		OK
19	KELVIN ALECSANDER SOARES		OK
20	LUCAS RONALDO DA SILVA		OK
21	LUIS HENRIQUE BRUBNOLO		OK
22	MATEUS MACIEL		OK
23	MATHEUS FELIPE VILSISKI		OK
24	MATHEUS HENRIQUE SANTOS		OK
25	MATHEUS JOSÉ DE FREITAS		OK
27			
28			

Apucarana, 23 de Junho 2009

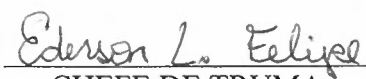
Diego F. da Silva
CHEFE DE TRUMA

GERBA – GREMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE APUCARANA
RUA PONTA GROSSA, 1949
CENTRO – APUCARANA – Pr.

CONTROLE DE PRESENÇA DOS BOMBEIROS MIRINS DE APUCARANA
MÊS DE JULHO 2009

QT	NOME	IDADE	PRESENÇA
01	ALISSON MARCEL LOPES		OK
02	ALISSON VINICIUS C. DE LIMA		OK
03	ANTONIO C. COMPANHOLI SILVA		OK
04	BRUNO PATRICIO DE OLIVEIRA		OK
05	BRUNO VINICIOS BORGHESAN		OK
06	DIEGO FELIPE DA SILVA		OK
07	EDERSON LEANDRO FELIPE		OK
08	EDUARDO F. DOS SANTOS		OK
09	ELIEL HENRIQUE RUVIEIRO		OK
10	EVANDRO DE OLIVEIRA		OK
12	FELIPE XAVIER DA SILVA		OK
13	GABRIEL OLMALCZUK		OK
14	GABRIEL VARGAS A. FERREIRA		OK
15	JEFERSON ROMÁRIO ROSA		OK
16	SEHAN F. GONÇALVES		OK
17	JONAS H. DO NASCIMENTO		OK
18	KELTON EDUARDO JOSIAS		OK
19	KELVIN ALECSANDER SOARES		OK
20	LUCAS RONALDO DA SILVA		OK
21	LUIS HENRIQUE BRUBNOLO		OK
22	MATEUS MACIEL		OK
23	MATHEUS FELIPE VILSISKI		OK
24	MATHEUS HENRIQUE SANTOS		OK
25	MATHEUS JOSÉ DE FREITAS		OK
27			
28			

Apucarana, 28 de Julho 2009


CHEFE DE TRUMA

GERBA – GREMIO ESPORTIVO BOMBEIROS DE APUCARANA
RUA PONTA GROSSA, 1949
CENTRO – APUCARANA – Pr.

CONTROLE DE PRESENÇA DOS BOMBEIROS MIRINS DE APUCARANA
MÊS DE AGOSTO 2009

QT	NOME	IDADE	PRESENÇA
01	ALISSON MARCEL LOPES		OK
02	ALISSON VINICIUS C. DE LIMA		OK
03	ANTONIO C. COMPANHOLI SILVA		OK
04	BRUNO PATRICIO DE OLIVEIRA		OK
05	BRUNO VINICIOS BORGHESAN		
06	DIEGO FELIPE DA SILVA		OK
07	EDERSON LEANDRO FELIPE		
08	EDUARDO F. DOS SANTOS		OK
09	ELIEL HENRIQUE RUVIEIRO		
10	EVANDRO DE OLIVEIRA		OK
12	FELIPE XAVIER DA SILVA		
13	GABRIEL OLMALCZUK		OK
14	GABRIEL VARGAS A. FERREIRA		
15	JEFERSON ROMÁRIO ROSA		OK
16	SEHAN F. GONÇALVES		
17	JONAS H. DO NASCIMENTO		OK
18	KELTON EDUARDO JOSIAS		OK
19	KELVIN ALECSANDER SOARES		OK
20	LUCAS RONALDO DA SILVA		
21	LUIS HENRIQUE BRUBNOLO		OK
22	MATEUS MACIEL		
23	MATHEUS FELIPE VILSISKI		OK
24	MATHEUS HENRIQUE SANTOS		
25	MATHEUS JOSÉ DE FREITAS		OK
27			
28			

Apucarana, 18 de Agosto 2009


CHEFE DE TRUMA